



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 470

Aos 01 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 10h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Oswaldo Fernandes Junior Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Daniel Jose Nonato declara que pedimos permissão a abertura para atendimento (Delivery e retirada.),pois o síndico do condomínio do mercado municipal disse que precisa de uma autorização da prefeitura, ficamos sem saber o que fazer, dessa forma vamos abrir como Prefeitura autorizou...Delivery e retirada no local

Parecer : Deferido parcialmente a atividade de DELIVERY de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020. Vedado a retirada no local, tendo em vista a interdição parcial do Mercado Municipal para evitar aglomerações

Restrições: quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade uso de mascaras, álcool gel e demais normas sanitárias e atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com **as portas fechadas.**

São Carlos, 01 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19